



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



2019

COMANDANTE DA MARINHA
Almirante de Esquadra
Ilques Barbosa Junior

COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS
Almirante de Esquadra
Leonardo Puntel

DIRETOR DE PORTOS E COSTAS
Vice-Almirante
Roberto Gondim Carneiro da Cunha

COMANDANTE DO 9º DISTRITO NAVAL
Vice-Almirante
Paulo César Colmenero Lopes

CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL
Capitão de Mar e Guerra
Alexandre Veras Vasconcelos

INTRODUÇÃO

Regulamentada pelo Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, a Carta de Serviços ao Usuário tem o propósito de informar ao cidadão os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Diante disso, a Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental (CFAOC) elaborou esta Carta de Serviços ao Usuário com a finalidade de orientar a execução dos serviços, dar transparência e ser canal de comunicação com o público.

SUMÁRIO

- Apresentação	09
- Informações Gerais	10
- Compromissos e Padrões de Qualidade	16
- Serviços Oferecidos pelo Ensino Profissional Marítimo	17
- Revalidação de CIR	17
- 2ª via da CIR devido a extravio, perda ou mau estado de conservação	18
- Ascensão de categoria	18
- Cômputo de tempo e embarque	19
- Transferência de jurisdição	19
- Certificado 1034 (emissão, revalidação e 2ª via)	20
- Licença de categoria /capacidade superior (LCS)	20
- Transferência de categoria entre seções e/ou grupos diferentes	21
- Certificados DPC-1031 - Emissão (somente os expedidos pela DPC)	21
- 2ª Via -No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto	22
- Revalidação	22
- Certificado DPC-1033	23
- Emissão (e decorrente inscrição inicial)	23
- 2ª Via -No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto	24
- Revalidação	25
- Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) - Para estrangeiros	25
- Inscrição inicial	25
- 2ª Via -no caso de Extravio, Dano, Roubo ou Furto	26
- Revalidação	26
- Homologação de Embarque de Aquaviários Brasileiros em Navios de Outras Bandeiras	27
- Livro de Registro do Mergulhador (LRM)	27
- Carteira de Curso ETSP, ECSP e EANC – Emissão, 2ª Via e Revalidação	28
- Curso de formação de aquaviários	29
- Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas	29
- Marinheiro Fluvial de Convés	29
- Marinheiro Fluvial de Máquinas	30
- Pescador Profissional (nível 1)	31
- Curso de Adaptação para Aquaviários (cozinheiro, taifeiro enfermeiro e auxiliar de saúde)	31

- Cursos Especiais para Aquaviários	32
- Curso Especial de Familiarização em Balsas Transportadoras de Petróleo, seus Derivados e Etanol	32
- Curso Especial Prático de Operador Radar – EPOR e Curso Especial de Radioperador Restrito – EROR	33
- SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO	35
- EMBARCAÇÕES	35
- Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)	35
- CERTIFICADO DE ARQUEAÇÃO E/OU NOTAS PARA ARQUEAÇÃO.	35
- Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros	35
- Embarcação com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros	35
- Embarcação de esporte e recreio com comprimento total maior ou igual a 24 metros - (grande porte ou iate) – Navegação Interior	36
- CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN)	36
- Vistoria Inicial para emissão do CSN	36
-Vistorias Anual e Intermediária do CSN	37
- Vistorias para renovação do CSN e - 2ª via de (CSN)	37
- CERTIFICADO NACIONAL DE BORDA-LIVRE	38
- Certificado e Vistoria Inicial – emissão	38
- Vistoria Anual e para Renovação e 2ª via	39
- EMISSÃO DE LICENÇAS (LC, LCEC, LA, LR e LPET)	39
- Licença Provisória para iniciar construção ou alteração	39
- Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC)	40
- Embarcações Certificadas com AB maior que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de 12 pessoas a bordo e demais flutuantes com AB maior que 100AB	40
- Embarcação de passageiros com AB maior que 20 e menor ou igual a 50	40
- Licença de Alteração (LA)	41
- Embarcações certificadas com AB maior do que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de doze (12) pessoas e demais flutuantes com AB maior que 100	41
- Embarcações de passageiros com AB maior do que 20 e menor ou igual a 50	42
Licença de Reclassificação (LR)	42

- Embarcações certificadas com AB maior do que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de doze (12) pessoas e demais flutuantes com AB maior que 100	42
- Embarcações de passageiros com AB maior do que 20 e menor ou igual a 50	43
- Embarcações com AB maior que 20 e menor ou igual a 50, exceto as de passageiros	43
- Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) - Navegação interior	44
- Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida pela CP, DL ou AG	44
- Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora	44
- Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) para embarcações de esporte e/ou recreio	42
- Construída no país	45
- construídas no exterior	45
- Licenças (LC, LCEC, LA, LR e LPET) - 2ª via	45
- Inscrição de Embarcações Miúdas (exceto embarcação de esporte e/ou recreio)	46
- Inscrição de Embarcações de Esporte e/ou Recreio	47
- Embarcação com comprimento igual ou menor que 12 metros	48
- Embarcação com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e AB menor ou igual a 100	48
- Embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e com AB maior que 100 (sujeitas ao Registro no TM)	49
- Inscrição de Embarcação com AB menor ou igual a 100, exceto as miúdas (emissão do título de inscrição de embarcação (TIE)	51
- Embarcação empregada na navegação interior	51
- Inscrição de Embarcação com AB maior que 100 (Emissão de DPP/PRPM)	52
- Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM)	53
- Transferência de Propriedade de Embarcação	54
- Embarcação de Esporte e Recreio inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agência	54
- Embarcação de Esporte e Recreio Registradas no TM	55
- Embarcações empregadas na navegação interior inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências	56
- Embarcações empregadas na navegação interior registrada no TM	57

- Transferência de Jurisdição:	58
- Embarcações de Navegação Interior Inscrita na CP/DL/AG	58
- Embarcações de Navegação Interior Registradas no TM	58
- TIE/TIEM – Renovação e 2ª via	60
- Cancelamento de Inscrição e de Registro de Embarcação	61
- Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação e/ou do Proprietário	63
- Registro de Ônus e Averbações	64
- Cancelamento do Registro de Ônus e de Averbações	66
- Cadastramento de Empresas de Mergulho	67
- Cadastramento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas	68
- Cadastramento de Estabelecimento ou de Pessoa Física para Realização de Treinamento Náutico para Arrais-Amador (ARA) e Motonauta (MTA)	69
- Cadastramento de Perito em Compensação de Agulha Magnética	70
- Termo de Entrega da Embarcação	70
- OBRAS	71
- “NADA A OPOR” PARA OBRAS SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS (AJB)	71
- Flutuantes	71
- Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares	73
- Construção de pontes rodoviárias ou similares sobre águas	73
- Cabos e dutos aéreos e estruturas similares	74
- Portos ou Instalações portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares	75
- Boias de amarração de embarcação	75
- Boias de amarração para navios de cruzeiro e outros	76
- Dragagem	76
- VISTORIAS	77
- Declaração de Vistoria de Condição	77
- Liberação do navio para carregamento	77
- Declaração de Conformidade para Embarcações que Transportam Petróleo, seus Derivados (Embarcações e Plataformas, Navios Sonda, FPSO e FSU) e Biocombustíveis	78
- Reclassificação para uma Viagem	78
- Retirada de Exigências de Vistorias, Perícias e Inspeções	79
- Certificado de Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição de Óleo	79

- ARMADORES	79
- Registro	79
- Averbação	81
- Cancelamento da Condição de Armador	82
- AMADORES	83
- Carteira para Capitão-Amador	83
- Carteira para Mestre-Amador	83
- Carteira para Arrais-Amador	84
- Renovação	84
- Agregação de motonauta (MTA) à categoria de capitão-amador (CPA), mestre-amador (MSA) ou arrais-amador (ARA) – emissão	85
- 2ª Via	86
- Correspondência com categorias profissionais (militar da MB, aquaviário e servidor público) – emissão	86
- Equivalência curricular com conteúdo programático para os exames de amadores – emissão	87
- Defesa de Infração referente a lei nº 9.537/97 (LESTA)	87
- Infração referente à lei nº 9.966/00 (Poluição Hídrica)	89
- Documentação Necessária	90
- DÚVIDAS	90

APRESENTAÇÃO

A Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental (CFAOC) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do 9º Distrito Naval. Seu propósito é contribuir para a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nos rios e prevenção da poluição hídrica na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval, com a Missão de realizar inspeções navais e diligências, continuamente e tempestivamente, e preparar a comunidade navegadora fluvial de modo a garantir a segurança da navegação.

Como visão de futuro, pretende ser reconhecida, até 2022, como uma capitania de excelência na prestação dos serviços, qualificação dos profissionais fluviários e na prevenção de acidentes na sua área jurisdicional.

A CFAOC está aqui para servi-los do melhor modo possível!

INFORMAÇÕES GERAIS

A) Localização, funcionamento e acesso aos Serviços - Grupo de Atendimento ao Público

(GAP):

- Para assuntos atinentes à Segurança do Tráfego Aquaviário, Amadores e GVI:

CFAOC - CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Rua: Frei Jose dos Inocentes, 36, Centro.

CEP: 69005-030: Manaus / AM

Informações: 2123-4926.

- Para assuntos afetos a Aquaviários e Ensino Profissional Marítimo (EPM):

CTFFAO – CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE FLUVIÁRIOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Av. Marquês de Santa Cruz, 264 – Centro – Manaus - AM

CEP: 69005-000

Informações: 2123-4909

B) Horário de atendimento (GAP) e Despacho de Embarcações:

Atendimento ao público na Sede: é realizado de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

Manhã: das 8h:15 min as 11h:30 min;

Tarde: das 13h:15min as 14h:30 min.

Os serviços são protocolados mediante **agendamento prévio**, feito no sítio eletrônico da Capitania (www.cfaoc.mar.mil.br)

C) Despacho: O serviço de Despacho é realizado digitalmente, por meio do e-mail cfaoc.despacho@marinha.mil.br, das 8h00 às 11h30 min e de 13h15 às 18h. O despacho presencial somente em casos de inoperância.

D) No CTFFAO: o atendimento ao público é de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

Manhã: das 8h15 às 11h30; e

Tarde: das 13h15 às 14h30

E) PROCESSO DE ATENDIMENTO

1) Nos dois GAP, o atendimento é organizado por meio de **AGENDAMENTO ELETRÔNICO**, no site da Capitania. O usuário será atendido no horário que agendou, devendo comparecer no local com, no mínimo, 15 minutos de antecedência. Não há como atender antes do horário agendado nem depois. Acesse o sítio eletrônico da CFAOC (www.cfaoc.mar.mil.br) verifique os serviços disponíveis para agendamento e a necessidade de Guia de Recolhimento à União (GRU).

2) Durante o atendimento, caso seja verificado a falta de algum documento e o usuário manifeste que sanará a discrepância, o atendimento será interrompido, e o usuário terá um prazo de 30 minutos para retornar ao atendimento. Ao retornar, será atendido ao final do último usuário agendado. Caso não retorne, seu atendimento será cancelado, o que implicará em novo agendamento por parte do usuário.

3) Caso o Sistema de protocolo esteja indisponível, será aguardado o tempo de 30 (trinta) minutos. Se não houver retorno do Sistema, os processos serão protocolados manualmente.

Os documentos a serem apresentados são de responsabilidade do usuário, uma vez que, ao agendar eletronicamente, o Sistema informa todos os documentos necessário, o que não exime a Capitania de solicitar outros documentos, a fim de melhor fundamentar a realização do serviço solicitado.

4) No momento do cadastro, informe sempre seu e-mail e telefone celular para que, caso necessário, possamos entrar em contato.

5) Ao finalizar o atendimento, o usuário receberá um comprovante com o número de protocolo e os documentos que foram entregues, **o que dispensa qualquer outro documento ou procedimento para comprovação de entrada do processo**. Guarde-o, pois ele é a comprovação de cadastro na Capitania. Após o cadastrado, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis. Quando o serviço estiver prontificado e à disposição do cliente, este receberá no seu e-mail (ou seu procurador, quando for o caso) – que deverá ser cadastrado no ato do protocolo - e no seu celular, por meio do Serviço de Mensagens Curtas “Short Message Service (“SMS”), o aviso da sua conclusão.

Ressalta-se que os **processos incompletos não serão protocolados**, o que torna a Administração incompetente para dar seguimento ao processo.

F) Tempo de atendimento:

O tempo estimado de espera para o atendimento presencial será de até 30 minutos, nos horários compreendidos entre 08h15 às 11h30min e das 13h15 às 14h30.

G) Prazo de cumprimento dos serviços:

Esta Capitania empenha-se ao máximo em prontificar os processos com a maior brevidade possível. Todavia, o tempo poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo da Capitania, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos.

Os processos em tramitação terão um prazo de até noventa dias para prontificação. Lembra-se que todos os processos são analisados e prontificados no menor tempo possível. Caso haja algum óbice para sua emissão e em consonância ao Princípio da Segurança Jurídica da Administração Pública, os motivos para a não emissão serão respondidos por meio de mensagem, “SMS”, ao requerente. Aqueles que, porventura, necessitem de maior prazo, por sua complexidade, serão informados aos usuários quanto às etapas cumpridas e pendentes e às estimativas de prazos.

As informações sobre andamento de processos serão fornecidas por meio do site da CFAOC, no Link “Consulte seu Processo”. Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, este ficará na condição “em exigência” até o usuário sanar a discrepância. O usuário também receberá um “SMS” e um e-mail informando desse status do seu processo e com as exigências a serem cumpridas. **Por isso, a necessidade de informar telefone e e-mail no momento de cadastrar o seu processo.**

H) Modos de comunicação com o usuário:

A CFAOC disponibiliza as seguintes modalidades de comunicação com o usuário:

- Atendimento telefônico

- Informações 2123 – 4909 / 2123-4926

- **Quadro de Avisos:** São utilizados para informar à comunidade aquaviária todas as alterações das normas vigentes, resultado de provas, editais, notícias e assuntos relevantes a STA, EPM e GVI.

- **Internet:** por meio da página www.cfaoc.mar.mil.br, que contém diversas informações e acesso ao acompanhamento dos processos, disponibilizando consulta as normas da Autoridade Marítima e modelos de formulários referentes ao atendimento.

- **Ouvidoria:** por meio da qual são realizadas sugestões, reclamações e comentários julgados pertinentes: www.cfaoc.mar.mil.br/sac

- **Pesquisa de Satisfação:** o usuário avalia os serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento, visando à melhoria contínua dos serviços prestados. O formulário da pesquisa será enviado ao e-mail cadastrado.
- **Consulta ao andamento dos processos:** por meio do site da Capitania, no link “Serviços/consulta processo”, o usuário poderá digitar o número do protocolo ou CPF e saber o status do processo.
- **Estacionamento:** Não há disponibilidade de estacionamento na Capitania e no CTFFAO. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos privados ou públicos nas proximidades da Capitania.

I) PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) Os usuários têm o direito de serem tratados com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas; formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; e fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

2) O usuário tem o dever de expor os fatos conforme a verdade; proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; não agir de modo temerário; prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

3) O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado. Na Capitania, todos os processos, pedidos ou outras situações as quais o usuário queira solicitar ou, ainda, questionar, serão protocoladas por meio de **Requerimento** ao Sr. Capitão dos Portos.

O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante, no que deverá apresentar procuração.

4) Os serviços oferecidos pela CFAOC são realizados por meio dos Departamentos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GVI). Os procedimentos para cada tipo de serviço estão instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>. Nesta Carta, estão listados os serviços prestados aos usuários. Vale ressaltar o seguinte:

- o usuário pode realizar o serviço pretendido de forma autônoma, **tornando dispensável a contratação de despachantes**;
- Os serviços que não estejam nesta carta deverão seguir as orientações das NORMAM;
- Caso seja necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos ou para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de alterações na legislação vigente;
- Por medida de segurança, os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por seu Procurador, por meio de apresentação de instrumento legal, registrado em cartório, exceto processos de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), por se tratar de ato personalíssimo;
- Todas as solicitações entram no setor de atendimento ao público mediante um **requerimento ao Sr. Capitão dos Portos e, após, gerado em número de protocolo**. Este será entregue ao cliente para acompanhamento da sua solicitação, como já descrito anteriormente, e como comprovação de entrada do processo na Capitania. Caso o serviço tenha sido realizado por representantes legais, o contratante deve exigir o número do protocolo da Capitania ao contratado, a fim de poder acompanhar o seu processo;
- Os emolumentos dos serviços serão pagos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual pode ser impressa no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), a saber www.dpc.mar.mil.br ou no site da CFAOC, no link “serviços/emissão de GRU”. O atendimento só será liberado pelo Sistema após a compensação bancária da Guia, que poderá levar até 3 dias para compensar. Recomenda-se, portanto, que o pagamento seja efetuado no Banco do Brasil;
- Os formulários a serem preenchidos por você, excetuando-se o PROTOCOLO, podem ser impressos agora. Veja quais são os que você vai precisar e imprima-os (estão disponíveis no sítio da Capitania):

- a) Requerimento ao Tribunal Marítimo/Capitania, Delegacias e Agências;
- b) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE);
- c) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BCEM); e
- d) Requerimento para serviços de Amadores.

- Os formulários deverão ser preenchidos com letra de forma ou digitados, **sem rasuras** e assinado pelo proprietário, armador ou seu representante legal, munido de procuração, e duas testemunhas, quando for o caso.

- Esteja de posse do PROTOCOLO ao retornar a Capitania. Para se informar sobre o andamento do seu processo, consulte o site da CFAOC, como já descrito anteriormente; e

- A tabela de preços dos serviços prestados pela Capitania está na Página principal. Veja quais os serviços que você deseja e saiba quanto vai custar.

LEMBRE-SE: Você não precisa de despachante para realizar os serviços da Capitania. Além das informações aqui contidas, você pode acessar a página da Diretoria de Portos e Costas – www.dpc.mar.mil.br - e conhecer as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) na íntegra, lendo-as ou copiando-as para o seu computador.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A) Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários:

- Os profissionais da CFAOC se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética, legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, transparência e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada.
- Todas as reclamações e/ou sugestões recebidas pela Ouvidoria, com identificação e contato, serão respondidas aos usuários.
- Será disponibilizado, também, o formulário Simplifique!, a fim de que os usuários dos serviços públicos apresentem sugestões para simplificação dos serviços.
- **São priorizados os atendimentos de idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes, conforme previsto em Legislação.**

B) Condições de limpeza e conforto:

- A CFAOC dispõe de salas de atendimento com ar-condicionado, cadeiras, televisão e sanitários.
- Nossas instalações sanitárias são de fácil acesso e mantido no mais alto padrão de limpeza.
- Os ambientes de trabalho são limpos e higienizados gerando conforto e bem estar aos usuários.
- Nossa organização dispõe de instalações adequadas aos portadores de necessidades especiais, tais como rampas de acesso e banheiros adaptados.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

Na área de aquaviários, ressaltam-se as seguintes informações:

- Conforme alínea “c” do item 0107 da NORMAM-13/DPC, após aceita a documentação, enquanto estiver em andamento o processo de emissão da CIR ou de atualização de habilitação, a CP/DL/AG **poderá** conceder ao Aquaviário um LICENÇA PROVISÓRIA PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, mediante apresentação do Rol de Equipagem/Portuário e/ou Declaração do RH da Empresa onde estiver armado. Assim, nenhum Aquaviário poderá ficar impedido de trabalhar no período que os seus documentos estiverem em trâmite;
- O Aquaviário deverá atentar para a expiração da validade da Etiqueta de Dados Pessoais de sua Carteira para se programar quanto ao agendamento para cadastrar o seu processo.
- Em conformidade com a alínea 1 (Observações), do item 0107, da Seção II, do Capítulo 1 da NORMAM-13/DPC, as CP/DL/AG poderão exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do Aquaviário sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários; e
- Conforme o item 0122 da mesma NORMAM – SEGURANÇA NA EMISSÃO OU REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS – existe risco de fraude na documentação apresentada nos requerimentos. Com vistas a coibir as falsificações, os documentos necessários à instrução dos processos de emissão ou revalidação de certificados, os documentos originais deverão se apresentados juntamente com as cópias.

A) REVALIDAÇÃO DE CIR

Documentos necessários:

- Requerimento solicitando a Renovação;
- CIR (original) e cópia das páginas 2 e 3;
- Documento oficial de Identificação (dentro da validade) e CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado - máximo 90 dias de emissão (água, luz ou telefone) (original e cópia);
- Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por um médico do trabalho, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental, as boas condições auditivas, visuais, com altura e cor dos olhos;

Obs.: No caso de revalidação por esgotamento, apresentar uma (1) foto 5x7, de frente, com a data

impressa na foto, com fundo branco e sem chapéu. Neste caso, não será necessário o pagamento de GRU.

B) 2ª VIA DA CIR DEVIDO A EXTRAVIO, PERDA OU MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia das páginas 2 e 3, no caso de dano;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias);
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

C) ASCENSÃO DE CATEGORIA

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado;
- Carta de recomendação da empresa (quando for o caso) (item 0201 da NORMAM-13/DPC);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CIR (original) e cópias simples das páginas 2 e 3 e das folhas de registros de embarque da CIR;
- Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- Documento que comprove o tempo de exercício na categoria de Mergulhador que opera com Ar Comprimido - MGE por um período mínimo de 2 (dois) anos (somente para aquaviários do 4º Grupo - Mergulhadores);
- Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso ou tempo de embarque, conforme Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);
- Certificado de conclusão do Curso Expedito de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado no

CIAMA ou de curso de mergulho profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC; (somente para aquaviários do 4º grupo - Mergulhadores);

- Certificado de Competência, quando houver alteração de Regras ou retirada de limitações;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

C.1) Cômputo de Tempo e Embarque:

O Tempo de embarque do tripulante no cargo ou função a bordo deverá ser comprovado por documento expedido pela empresa, proprietário, armador ou seu preposto com firma reconhecida em cartório, mediante requerimento ou solicitação do aquaviário interessado, com base nas anotações da CIR e/ou do Rol da Embarcação.

No documento expedido pela empresa, armador ou seu preposto deverá constar o nome do aquaviário, seu número de inscrição, sua categoria e os seguintes dados:

- a) nome da empresa;
- b) nome da embarcação;
- c) função exercida a bordo;
- d) datas e locais de embarques e desembarques;
- e) somatório dos dias de embarque.

D) TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia simples das páginas 2 e 3;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

E) CERTIFICADO 1034 (EMISSÃO, REVALIDAÇÃO E 2ª VIA)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência.
- Etiqueta de dados pessoais e folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
- Atestado Médico ou ASO, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho. No caso de revalidação dos certificados ESOP, ESOQ e ESOG, bem como no caso de revalidação ou emissão de certificações para estrangeiro, será obrigatório a apresentação do ASO, conforme modelo disposto na NR-30 do M.T.E., assinado por médico do trabalho.
- Certificado e/ou Histórico de cursos realizados.
- Pagamento da GRU, por Certificado, sendo dispensado o pagamento apenas para a emissão da 1ª via;
- No caso de 2º via de Certificado por extravio, apresentar Notificação de Extravio feito de Delegacia de Policia, com pagamento de GRU; e
- Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.

F) LICENÇA DE CATEGORIA /CAPACIDADE SUPERIOR (LCS)

Documentação necessária:

Correspondência oficial de solicitação da empresa, apresentando:

- A necessidade da licença;
- Cópia do CTS;
- Justificativa da indicação do aquaviário proposto;
- Declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
- Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- Certificados que comprovem a sua habilitação (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de 01 ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

G) TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES E/OU GRUPOS DIFERENTES

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original)
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
- Certificados de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo (EPM) correspondentes à categoria em que está enquadrado;
- Certificado de conclusão de cursos que são pré-requisitos para a categoria pretendida; e
- Comprovante de escolaridade (original e cópia simples) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação compatível com a categoria pleiteada.

H) CERTIFICADOS DPC-1031 - Emissão (somente os expedidos pela DPC).

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas (original e cópia simples);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

H.1) 2ª Via -No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

Acrescenta-se:

- Certificado DPC-1031 (original), no caso de dano;
- Registro de Ocorrência (RO) ou Declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

H.2) Revalidação

Documentação necessária:

Acrescenta-se

- Certificado DPC-1031 original a ser revalidado;
- Documento que comprove tempo de embarque (conforme previsto no item 0121 da NORMAM-13/DPC);
- Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13/DPC) (quando aplicável);
- Certificado de competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas

no novo certificado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
- Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio;
- Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio - Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio;
- Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio; e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

I) CERTIFICADO DPC-1033

I.1) - Emissão (e decorrente inscrição inicial).

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado solicitando o reconhecimento e a inscrição inicial como aquaviário;
- Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
- Caderneta de Inscrição e Registro (Seaman`s Record Book) do país de origem (original e cópia simples);
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (original e cópia simples da folha de rosto);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

- Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);
- Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples);
- Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia simples) previsto na Convenção STCW-78, como emendada, para as Regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 e III/7;
- e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

I.2) 2ª Via -No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Certificado DPC-1033 (original), no caso de dano;
- Registro de Ocorrência (RO) ou Declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone, emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);

- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado); e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

I.3) Revalidação.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
- Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13/DPC) (quando aplicável);
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (cópia autenticada ou cópia simples da folha de rosto, com apresentação do original);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

J) CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) - PARA ESTRANGEIROS

J.1) Inscrição inicial.

A CIR será emitida automaticamente pela CP/DL/AG após o reconhecimento (pela DPC) da certificação apresentada pelo aquaviário, observando-se a apresentação da documentação exigida,

conforme o contido nos itens 3.6.1 (Emissão de Certificado DPC-1033, decorrente de inscrição inicial) e/ou 3.7.3 (Emissão de Certificado DPC-1033 por reconhecimento de certificados de Governos Estrangeiros).

J.2) 2ª Via -no caso de Extravio, Dano, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu;
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

J.3) Revalidação.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

K) HOMOLOGAÇÃO DE EMBARQUE DE AQUAVIÁRIOS BRASILEIROS EM NAVIOS DE OUTRAS BANDEIRAS

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
- Documento, devidamente atualizado e expedido pela empresa estrangeira proprietária da embarcação, que comprove a participação do aquaviário em cada período considerado e o exercício da função especificada, conforme o modelo constante do Anexo 1-H da NORMAM-13/DPC;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

L) LIVRO DE REGISTRO DO MERGULHADOR (LRM)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

M) CARTEIRA DE CURSO ETSP, ECSP e EANC

M.1) Emissão.

A carteira será emitida automaticamente pelo Órgão de Execução (OE), após aprovação no curso correspondente. A entrega deverá ocorrer na cerimônia de encerramento do curso correspondente.

M.2) 2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação da 2ª via;
- Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

M.3) Revalidação.

Documentação necessária:

- Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação;
- Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Carteira do curso especial realizado, com a validade expirada.

CURSOS

As orientações para inscrições nos cursos serão divulgadas em editais específicos.

A) CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS

1) MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE MÁQUINAS

OBJETIVO - Qualificar o aluno para que, durante um ano de embarque, consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações com AB até 10 e potência propulsora até 170 kW, empregadas na navegação interior, nos lagos, rios e apoio portuário fluvial, conforme definido pela CP/CF de sua jurisdição.

REQUISITOS - O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, que possuam escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental.

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

2) MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS

OBJETIVO: Habilitar o aluno para as capacidades exigidas do Marinheiro Fluvial de Convés, nível 3 contidas nas Normas da Autoridade Marítima, a serem desempenhadas no apoio ao Serviço de Quarto de Navegação, em embarcações com arqueação bruta (AB) de até 750, empregadas na navegação interior, conforme limites estabelecidos nas Normas de Procedimentos das Capitania dos Portos (NPCP) e Normas de Procedimentos das Capitania Fluviais (NPCF).

REQUISITOS: O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino Fundamental, aprovados em processo seletivo, de acordo com

diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários).

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

3) MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS

OBJETIVO: Habilitar o aluno para as capacidades exigidas do Marinheiro Fluvial de Máquinas, nível de equivalência 3 contidas nas Normas da Autoridade Marítima, a serem desempenhadas no apoio ao Serviço de Quarto de Máquinas em praça de máquinas guarnecida, ou periodicamente desguarnecida, com potência propulsora de até 500 kW, em embarcações empregadas na navegação interior, conforme limites estabelecidos nas NPCP / NPCF.

REQUISITOS: O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino Fundamental, aprovados em processo seletivo, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários).

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

4) PESCADOR PROFISSIONAL (NÍVEL 1)

OBJETIVO: Qualificar o aluno para que consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações de pesca com AB menor ou igual a 10 e de potência propulsora até 170 kW, empregadas na navegação interior e na navegação costeira, conforme definido pela Capitania dos Portos (CP) de sua jurisdição. Este curso foi elaborado tomando como premissa a necessidade de habilitar pessoas, com escolaridade inferior ao 6º Ano do Ensino Fundamental, que estejam trabalhando na atividade da pesca e pretendam ingressar como Aquaviários do 3º Grupo – Pescadores, Seção de Convés, com inscrição na categoria Pescador Profissional (POP), no nível de habilitação 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima.

REQUISITOS: O curso destina-se a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, com escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental, que estejam trabalhando na atividade da pesca e sejam aprovados em processo seletivo.

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

B) CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIOS (COZINHEIRO, TAIFEIRO ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SAÚDE)

OBJETIVO: Este curso destina-se a complementar a formação de profissionais, com qualificações compatíveis para ingresso na Marinha Mercante como tripulantes, no nível de apoio, nas categorias de Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), ou na Seção de Saúde, nas categorias Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), em embarcações com qualquer arqueação bruta empregadas na navegação em mar aberto, costeira ou interior, de acordo com os padrões nacionais e internacionais sobre segurança relativos à função-controle da operação da embarcação e cuidados com as pessoas a bordo.

REQUISITOS: O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, aprovados em processo seletivo, conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgadas, anualmente, no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários), as quais, conforme a categoria pretendida, possuam escolaridade enquadrada como a seguir:

I) Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com diploma reconhecido pelo MEC e pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), para ingresso na categoria Enfermeiro (ENF) II) Ensino Médio completo e certificado de Auxiliar de Enfermagem, reconhecido pelo COFEN, para ingresso na categoria Auxiliar de Saúde (ASA);

III) Ensino Fundamental completo e curso de capacitação de Cozinheiro com carga horária mínima de 160 horas, para ingresso na categoria Cozinheiro (CZA) IV) Ensino Fundamental completo e curso de capacitação de Garçom/Taifeiro com carga horária mínima de 160 horas, para ingresso na categoria Taifeiro (TAF).

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

C) CURSOS ESPECIAIS PARA AQUAVIÁRIOS

1) CURSO ESPECIAL DE FAMILIARIZAÇÃO EM BALSAS TRANSPORTADORAS DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E ETANOL

OBJETIVO: Este curso destina-se à instrução básica de tripulantes de embarcações fluviais da Marinha Mercante, designados para exercerem funções relacionadas com a carga ou com os equipamentos de carga em balsas transportadoras de petróleo, seus derivados e etanol. Qualificar tripulantes de embarcações fluviais para exercerem funções relacionadas com a carga e com os equipamentos de carga em balsas transportadoras de petróleo, seus derivados e etanol, de acordo

com os padrões de competência e habilidades básicas exigidas, para o exercício das capacidades previstas na NORMAM-13.

REQUISITOS: Indicação da Empresa de Navegação atestando que o aquaviário pertence ao seu quadro de colaboradores.

Documentos necessários:

- Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista;
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho; e
- Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro.

2) CURSO ESPECIAL PRÁTICO DE OPERADOR RADAR – EPOR

OBJETIVO: Qualificar o aluno para operar o equipamento radar, empregando-o como auxílio à navegação e à manobra da embarcação, de acordo com o que é estabelecido na Convenção STCW-78, emendada em 1995, e nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários. O curso destina-se aos aquaviários das categorias de: Contramestre (CTR), Mestre Fluvial (MFL) e Patrão de Pesca na Navegação Interior (PPI), assim como aos aquaviários que se candidatarem à obtenção do Certificado dessas categorias.

REQUISITOS: O curso é destinado aos aquaviários que concluíram com bom aproveitamento a primeira fase do curso APAQ-II C.

3) CURSO ESPECIAL DE RADIOOPERADOR RESTRITO - EROR

OBJETIVO: Qualificar o aluno para desempenhar, a bordo de embarcações da Marinha Mercante, as funções de operador de equipamentos de comunicações rádio que requeiram, unicamente, emprego de dispositivos de controle simples e externos. O curso destina-se à qualificação dos aquaviários para as funções inerentes às categorias de: Contramestre (CTR), Mestre Fluvial (MFL) e Patrão de Pesca na Navegação Interior (PPI), assim como aos aquaviários que se candidatarem à obtenção do Certificado dessas categorias.

REQUISITOS: O curso é destinado aos aquaviários que concluíram com bom aproveitamento a primeira fase do curso APAQ-II C.

Os cursos são divulgados por meio do PREPOM-Aquaviários, da Diretoria de Portos e Costas.

Quando da execução desses cursos, os editais são divulgados pela Capitania com todas as orientações.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

EMBARCAÇÕES

A) CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Uma proposta de CTS feita pelo interessado, de acordo com o modelo de Laudo Pericial (conforme o Anexo 1-B das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC) na qual deverá ser demonstrada por meio de documentação que comprove a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- Documento que contenha informações relacionadas nas Diretrizes Específicas para Elaboração do CTS (conforme o Anexo 1-C das NORMAM 01/DPC e NORMAM-02/DPC), relativas ao serviço de quarto em viagem (embarcações com AB maior que 10); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

B) CERTIFICADO DE ARQUEAÇÃO E/OU NOTAS PARA ARQUEAÇÃO

Caso ocorra extravio, mudança de nome da embarcação, porto de inscrição ou alguma outra característica, deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto para nova arqueação, conforme descrito nos itens abaixo.

B.1) Embarcação empregada na navegação interior.

a) Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
- Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da

respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcação com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;

- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);

- Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

B.2) Embarcação de esporte e recreio com comprimento total maior ou igual a 24 metros - (grande porte ou iate) – Navegação Interior.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;

- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);

- Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

C) CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN)

C.1) Vistoria Inicial para emissão do CSN

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria em seco para obtenção do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples); e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria flutuando para obtenção do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples). Após as vistorias em seco e flutuando (realizadas por Vistoriador Naval do Grupo de Vistoria e Inspeção - GVI), será emitido o competente CSN.

C.2) Vistorias Anual e Intermediária do CSN.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CSN (cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Nas vistorias anual e intermediária não é necessária a docagem da embarcação, razão pela qual a vistoria será flutuando.

C.3) Vistorias para renovação do CSN.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CSN (cópia simples);
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria em seco para renovação do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria flutuando para renovação do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

C.4) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) - 2ª via.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- Declaração assinada relatando o motivo (se perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação), conforme o Anexo 2-Q da NORMAM-01/DPC ou Boletim de Ocorrência (BO); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- Caso a solicitação decorra de mau estado de conservação do certificado, o documento original deverá ser apresentado; e
- Essa 2ª via deverá ter a mesma validade do Certificado anterior.

D) CERTIFICADO NACIONAL DE BORDA-LIVRE

D.1) Certificado e Vistoria Inicial - emissão.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Memorial Descritivo;
- Plano de Linhas;
- Plano de Arranjo Geral;
- Seção Mestra;
- Perfil Estrutural;
- Curvas Hidrostáticas;
- Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo);
- Notas para a marcação da borda-livre nacional em 3 (três) vias;
- Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por Vistoriador Naval do Grupo de Vistoria e Inspeção - GVI); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

D.2) Vistoria Anual e para Renovação.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Certificado de Borda-Livre (cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

D.3 - Certificado Nacional de Borda-Livre - 2ª via.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, furto, roubo, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- Declaração assinada relatando o motivo (se perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação), conforme o Anexo 2-Q das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC ou Boletim de Ocorrência (BO); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- Caso a solicitação decorra de mau estado de conservação do certificado o documento original deverá ser apresentado; e
- Essa 2ª via deverá ter a mesma validade do Certificado anterior.

E) EMISSÃO DE LICENÇAS (LC, LCEC, LA, LR e LPET)

E.1 - Licença Provisória para iniciar construção ou alteração.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Protocolo da solicitação para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) (cópia simples);
- Declaração do interessado que se compromete a efetuar qualquer modificação porventura considerada necessária durante a avaliação do projeto, mesmo quando tal alteração acarrete em desmonte de parcelas já construídas ou alteradas da embarcação, sem qualquer despesa ou ônus para a União; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

E.2 - Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC).

a) Embarcações Certificadas com AB maior que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de 12 pessoas a bordo e demais flutuantes com AB maior que 100.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto/construção da embarcação (caso se trate de embarcação nova) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao levantamento técnico (caso se trate de embarcação construída sem acompanhamento de responsável técnico) (duas cópias simples);
- Memorial Descritivo (conforme o Anexo 3-G da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC) (duas cópias simples);
- Plano de Arranjo Geral (duas cópias simples);
- Plano de Linhas (duas cópias simples);
- Curvas hidrostáticas e cruzadas e/ou tabelas (ou listagem de computador) (duas cópias simples);
- Plano de Segurança (dispensável para as embarcações não tripuladas e que não possuam equipamentos ou dispositivos de segurança e/ou combate a incêndio) (duas cópias simples);
- Plano de Arranjo de Luzes de Navegação (duas cópias simples);
- Plano de Capacidade (duas cópias simples);
- Plano de Seção Mestra e perfil estrutural (duas cópias simples);
- Relatório de Prova de Inclinação ou Relatório da Medição de Porte Bruto (para as embarcações que atendem aos requisitos estabelecidos no item 0316 das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC) (duas cópias simples);
- Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo (duas cópias simples);
- Folheto de Trim e Estabilidade em Avaria (quando necessário) (duas cópias simples);
- Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) (duas cópias simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcação de passageiros com AB maior que 20 e menor ou igual a 50.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto/construção da embarcação (caso se trate de embarcação nova) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao levantamento técnico (caso se trate de embarcação construída sem acompanhamento de responsável técnico) (duas cópias simples);
- Memorial Descritivo (conforme o Anexo 3-G das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC (duas cópias simples);
- Plano de Arranjo Geral (duas cópias simples);
- Plano de Linhas (duas cópias simples);
- Curvas hidrostáticas e cruzadas e/ou tabelas (ou listagem de computador) (duas cópias simples);
- Plano de Segurança (duas cópias simples);
- Plano de Arranjo de Luzes da Navegação (duas cópias simples);
- Plano de Capacidade (duas cópias simples);
- Relatório da Prova de Inclinação ou Relatório da Medição de Porte Bruto (para as embarcações que atendem aos requisitos estabelecidos no item 0316 das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC) (duas cópias simples);
- Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo (duas cópias simples);
- Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) (duas cópias simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

E.3 - Licença de Alteração (LA).

a) Embarcações certificadas com AB maior do que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de doze (12) pessoas e demais flutuantes com AB maior que 100.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;
- Relatório contendo informações da natureza do serviço e indicação clara de todas as alterações efetuadas (duas cópias simples);
- Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou da LCEC (cópia simples);

- Novos planos e/ou documentos constantes do processo de Licença de Construção, que tenham sofrido modificações devido às alterações (três cópias simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcações de passageiros com AB maior do que 20 e menor ou igual a 50.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;
- Relatório contendo informações da natureza do serviço e indicação clara de todas as alterações efetuadas (duas cópias simples);
- Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou da LCEC (cópia simples);
- Novos planos e/ou documentos constantes do processo de Licença de Construção ou LCEC, que tenham sofrido modificações devido às alterações (três cópias simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

No caso das embarcações classificadas, as solicitações de licenças deverão ser feitas diretamente às Sociedades Classificadoras.

E.4) Licença de Reclassificação (LR).

a) Embarcações certificadas com AB maior do que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de doze (12) pessoas e demais flutuantes com AB maior que 100.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- ART referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;
- Relatório contendo informações da natureza do serviço em que a embarcação será empregada, e indicação clara de todas as alterações (duas cópias simples);
- Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou Licença de Construção de Embarcação já Construída ou Licença de Alteração (cópia simples);

- Novos planos e documentos que necessitam ser modificados em função da reclassificação da embarcação (Três cópias simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcações de passageiros com AB maior do que 20 e menor ou igual a 50.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- ART referente ao projeto à execução da alteração pretendida;
- Relatório contendo informações da natureza do novo serviço em que a embarcação será empregada (se for o caso) e indicação clara de todas as alterações efetuadas (duas cópias simples);
- Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou Licença de Construção de Embarcação já Construída (cópia simples);
- Novos planos e/ou documentos constantes de um processo de Licença de Construção, que tenham sofrido modificações devido às alterações (três cópias simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- Se a reclassificação incorrer na alteração dos planos e/ou documentos endossados, quando da concessão da Licença de Construção (LC), Licença de Alteração (LA) ou Licença de Construção para Embarcação já Construída (LCEC), e caso haja necessidade de se elaborar novos planos ainda não apresentados, deverá ser seguido o mesmo procedimento descrito nesta Norma para a concessão da Licença de Alteração (LA); e
- No caso das embarcações classificadas, as solicitações de licenças deverão ser feitas diretamente às Sociedades Classificadoras.

c) Embarcações com AB maior que 20 e menor ou igual a 50, exceto as de passageiros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Novo Memorial Descritivo com as alterações necessárias decorrentes da nova classificação pretendida (conforme o Anexo 3-G das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC);

- Declaração do responsável técnico caracterizando as condições de carregamento nas quais a embarcação poderá operar (conforme o Anexo 3-H das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC);
- e
- ART referente aos serviços executados.

E.6 - Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) - Navegação interior.

As embarcações que estejam em condições de entrar em operação, mas que ainda não estejam devidamente regularizadas, poderão receber uma Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET), de acordo com o modelo constante no Anexo 3-C da NORMAM-02/DPC, desde que atendida uma das condições abaixo, conforme o caso.

a) Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida pela CP, DL ou AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado à CP, DL ou AG na qual a embarcação será inscrita;
- Requerimento solicitando a emissão da Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, incluindo a coletânea completa de planos e documentos aplicáveis à embarcação;
- Declaração do engenheiro naval responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-02/DPC);
- Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança que necessitará ser aprovada pela CP, DL ou AG e só terá validade durante a vigência da LPET; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado à CP, DL ou AG na qual a embarcação será inscrita;

- Declaração da Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora atestando que a coletânea completa de planos aplicáveis à embarcação foi submetida à análise;
- Declaração do engenheiro naval responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-02/DPC);
- Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança que necessitará ser aprovada pela CP, DL ou AG e só terá validade durante a vigência da LPET; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

E.7) Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) para embarcações de esporte e/ou recreio.

a) Construídas no país

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado; e
- Termo de Responsabilidade para Realização de Prova de Máquinas/Navegação (conforme o Anexo 3-E da NORMAM-03/DPC).

b) Construídas no exterior

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado; e
- Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC.

E.8 - Licenças (LC, LCEC, LA, LR e LPET) - 2ª via.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- Declaração assinada relatando o motivo (se perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação), conforme o Anexo 2-Q da NORMAM-01/DPC ou da NORMAM-02/DPC ou Boletim de Ocorrência (BO); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

Caso a solicitação decorra de mau estado de conservação da licença, o documento original deverá ser apresentado.

F) INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÕES MIÚDAS (exceto embarcação de esporte e/ou recreio)

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) devidamente preenchido, conforme o Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC;
- Prova de propriedade da embarcação, em conformidade com o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- Prova de propriedade do motor (exceto para motores com potência igual ou menor que 50 HP);
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou do Responsável Técnico contendo as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar Declaração de Construção, conforme o Anexo 2-O da NORMAM-02/DPC;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;

- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

G) INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE ESPORTE E RECREIO

I) Embarcação com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido em duas vias;
- Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-03/DPC;
- Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;

Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC);

- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

II) Embarcação com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e AB menor ou igual a 100.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido;
- Termo de responsabilidade de construção/alteração (Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC), para embarcações de esporte e recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334 da NORMAM-03/DPC;
- Termo de responsabilidade para inscrição, devidamente preenchido em 2 vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado

não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- Prova de aquisição da embarcação;
- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

III) Embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e com AB maior que 100 (sujeitas ao Registro no TM).

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo.
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada)
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Licença de Construção (LC), ou Alteração (LA), ou Reclassificação (LR), ou Licença de construção para embarcações já construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela CP/DL/AG, por Sociedade Classificadora ou por Entidade Certificadora, credenciadas para ambos os casos;
- Boletim de atualização de embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC), devidamente preenchido (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor, com firma reconhecida;)
- Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinado pelo construtor, com firma reconhecida;
- Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- Certificado de Arqueação;
- Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);
- Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária – para embarcação adquirida no exterior;
- Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela CP/DL/AG; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

H) INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM AB MENOR OU IGUAL A 100, EXCETO AS MIÚDAS (EMISSÃO DO TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE))

I) Embarcação empregada na navegação interior.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
 - Procuração (se aplicável);
 - Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
 - Prova de propriedade, conforme o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
 - Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC);
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
 - Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
 - Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50);
 - Certificado de Borda Livre (para embarcações com AB maior que 50) se aplicável);
 - Certificado de Segurança da Navegação (Embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC; (conforme o caso);

- Prova de aquisição do motor com potência acima de 50 HP (se aplicável);
- Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas, conforme o caso;
- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações de passageiros ou passageiros e carga, com AB menor que 20), (conforme o Anexo 6-H da NORMAM-02/DPC) (se aplicável);
- Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para as embarcações com AB maior que 10) (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

I) INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM AB MAIOR QUE 100 (EMIÇÃO DE DPP/PRPM)

I) Embarcação empregada na navegação interior

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão estar registrados na Junta Comercial do Estado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais – certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Certificado de Registro de Armador (CRA), se o adquirente for registrado no TM como Armador, ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM;
- Licença de Construção ou Alteração ou Reclassificação ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela CP/DL/AG ou por uma Sociedade Classificadora credenciada;
- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador (para embarcação destinada à pesca);
- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), devidamente preenchido;
- Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor e proprietário, com firma reconhecida;
- Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinada pelo construtor, com firma reconhecida;
- Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- Certificado de Arqueação;
- Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);
- Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária – para embarcação adquirida no exterior;
- Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoa física ou jurídica brasileira;
- Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago – quando aplicável;
- Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela CP/DL/AG; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

J) EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- BADE ou BSADE (conforme aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga– DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; e
- Pagamento de GRU.

Observação:

- A 2ª via do PRPM deverá ser solicitado diretamente ao TM.

K) TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

I) - Embarcação de Esporte e Recreio inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);

- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- BADE/BSADE;
- Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável;
- Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcação de Grande Porte (comprimento maior que 24 metros); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

II) - Embarcação de Esporte e Recreio Registradas no TM:

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM-Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física (cópia autenticada);
- CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada);

- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável;
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

III) - Embarcações empregadas na navegação interior inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- BADE/BSADE (conforme o caso);
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- TIE/TIEM (original);
- Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o caso);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável;
- Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

IV) - Embarcações empregadas na navegação interior Registrada no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "atividade aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM – Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Seguro Obrigatório da embarcação – DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, quando aplicável;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG;
- Certificado de Registro de Armador – CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e

- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

L) TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO

I) – Embarcações de Navegação Interior Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- TIE/TIEM (cópia autenticada)
- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) (apenas para embarcação de grande porte);
- BADE/BSADE (conforme o caso);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

II) - Embarcações de Navegação Interior Registradas no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada); CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG;
- Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

M) TIE/TIEM - Renovação.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de renovação quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE (se aplicável);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- TIE / TIEM original;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;
- Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência; e
- No caso de alteração das características da embarcação, deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido.

N) TIE/TIEM - 2ª via.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE preenchido (se aplicável);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;
- Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência;
- No caso de alteração das características da embarcação deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido; e
- Se a solicitação se deve ao mau estado de conservação do TIE/TIEM, o documento original deverá ser apresentado. Nos demais casos, apresentar Boletim de Ocorrência ou declaração assinada, relatando o motivo em tela.

O) CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DE EMBARCAÇÃO

O.1) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos, informando o motivo do cancelamento;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como

locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- Documento que comprove o motivo do pedido de cancelamento, conforme as situações previstas na alínea b subitem I do item 0210 das NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC ou NORMAM-03/DPC;
- TIE/TIEM (original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

A CP/DL/AG somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

O.2 - Registrada no TM

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- Declaração constando o motivo do Cancelamento;
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência; j) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público (em caso de exportação);

- Laudo ou Declaração de Engenheiro Naval ou Declaração do proprietário que a embarcação foi ou será desmanchada (se for o caso de desmanche);
- Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, exceto em caso de desmanche; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observação:

- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada; e
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade.

P) ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA EMBARCAÇÃO E/OU DO PROPRIETÁRIO PARA EMBARCAÇÕES INSCRITAS (COM AB MENOR OU IGUAL A 100)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original));
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE (conforme o caso) e/ou documentos que comprovem a alteração;
- TIE/TIEM (cópia autenticada);
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC ou o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC)

(conforme o caso);

- Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A e firma em nome coletivo); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Q) REGISTRO DE ÔNUS E AVERBAÇÕES

Q.1) Embarcação inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- BADE/BSADE;
- Instrumento que comprove ou justifique o motivo do registro do ônus ou da averbação;
- TIE/TIEM (cópia autenticada);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Q.2 - Embarcação registrada no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);

- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Licença de Construção da embarcação emitida pela CP/DL/AG, por uma Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora (credenciadas em ambos os casos) se a embarcação ainda não for registrada no Tribunal Marítimo (se aplicável);
- Instrumento de constituição do ônus (ex: alienação fiduciária, hipoteca, reserva de domínio, cédula rural pignoratícia, cédula de crédito bancário, cédula de penhor mercantil e outros) e aditivos, se houver, lavrados ou averbados em Cartório;
- Seguro total da embarcação/casco (apólice do seguro) ou Declaração da seguradora atestando que a embarcação/casco está segurada;
- Seguro Obrigatório da embarcação -DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago (exceto quando envolver apenas cascos de embarcações);
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG (exceto quando se tratar de cascos de embarcações); e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observações:

- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS (embarcações em construção), o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo.

R) CANCELAMENTO DO REGISTRO DE ÔNUS E DE AVERBAÇÕES

R.1) Embarcação inscrita na CP/DL/AG

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- BADE/BSADE;
- Instrumento de liberação ou quitação do ônus, com reconhecimento de firma, se for o caso;
- TIE/TIEM (cópia autenticada);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

R.2) Embarcação registrada no TM

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (se pessoa jurídica);

- Procuração do credor do ônus dando poderes para o outorgado assinar documento de liberação ou quitação de ônus perante o Tribunal Marítimo (com firma reconhecida, exceto quando a quitação for registrada em Cartório);
- Instrumento de liberação ou quitação do ônus assinado por pessoa que tenha competência para representar a empresa credora, com firma reconhecida;
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM -Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Seguro Obrigatório da embarcação -DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP, DL ou AG; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do TM.

Observações:

- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS (embarcações em construção), o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo; e

S) CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social em cujo objeto deverá haver menção às atividades subaquáticas (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Alvará de localização (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CNPJ (original ou cópia autenticada);
- Certificado de Segurança dos Sistemas de Mergulho (CSSM) dentro do prazo de validade e expedido(s) em nome da empresa solicitante do cadastramento, onde conste a profundidade máxima de trabalho, apresentando no verso o endosso referente à vistoria anual (se aplicável) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Declaração de conhecimento e conformidade com a legislação em vigor (conforme o Anexo A da NORMAM-15/DPC) assinada pelo responsável legal e com firma reconhecida (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do Responsável Técnico; (original ou cópia autenticada);
- Livro de Registro de Mergulho (LRM) do Responsável Técnico (original ou cópia autenticada);
- Documentação comprobatória do Médico Hiperbárico responsável pela condução dos tratamentos Hiperbáricos da Empresa (original ou cópia autenticada);
- Termo de Responsabilidade de Médico Hiperbárico (conforme o Anexo 2-C da NORMAM-15/DPC), com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);
- Termo de Responsabilidade de Responsável Técnico (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-15/DPC), com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Análise de Processo (cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Emissão de Ficha de Cadastro de Empresas (FCEM) (cópia simples).

T) CADASTRAMENTO DE MARINAS, CLUBES E ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis (conforme o Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC) (cópia simples);
- Parecer favorável da MB, nos aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC (original e cópia simples);
- Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

U) CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO NÁUTICO PARA ARRAIS-AMADOR (ARA) E MOTONAUTA (MTA)

U.1) Estabelecimento de treinamento náutico - Cadastramento inicial

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto, do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);
- Estatuto, Contrato Social, Declaração de Registro na Junta Comercial ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Declaração de cadastramento de estabelecimento de treinamento náutico e amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC);
- CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (constando como atividade principal ou secundária da empresa “Cursos de Pilotagem”, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE) (cópia simples);
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

U.2) Pessoa física para treinamento náutico - Cadastramento inicial

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de situação cadastral no CPF (emitido pela SRFB);
- Declaração para cadastramento de estabelecimento de treinamento náutico e amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC);

- Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

U.3) Estabelecimento ou pessoa física para treinamento náutico – Renovação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

Caso tenham sofrido alteração quando do cadastramento inicial, deverão ser anexados os documentos comprobatórios

V) CADASTRAMENTO DE PERITO EM COMPENSAÇÃO DE AGULHA MAGNÉTICA

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Documento comprobatório do cumprimento de um dos requisitos do item 0204, da NORMAM-14/DPC; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

W) TERMO DE ENTREGA DA EMBARCAÇÃO

Documentação necessária:

- Comprovante de pagamento das multas, despesas decorrentes da guarda, conservação e apreensão da embarcação; e

- Declaração do responsável, no Termo de Entrega de Embarcação (conforme o Anexo 3-F da NORMAM-07/DPC), afirmando que recebe a embarcação no mesmo estado de conservação e com os respectivos equipamentos, sem constatar qualquer irregularidade.

OBRAS

A) “NADA A OPOR” PARA OBRAS SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS (AJB)

À Capitania dos Portos cabe a análise dos processos referentes à realização de obras sob, sobre e às margens das AJB, e emissão do competente Parecer, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação; e autorização para as atividades de dragagem em AJB, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação.

A realização de obras públicas ou particulares (a partir daqui denominadas de “obras”) localizadas sob, sobre e às margens das AJB, dependerá da emissão do Parecer da Autoridade Marítima, emitido por meio da Capitania e não eximirá o interessado das demais obrigações administrativas e legais perante outros Órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão, quando cabível, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Apresentamos, aqui, os requisitos para a solicitação desse Parecer para Flutuantes (Instalação de Estruturas Flutuantes não Destinadas à Navegação. Para as demais obras, a NORMAM-11/DPC deverá ser consultada, a qual disponível em www.dpc.mar.mil.br.

A.1) Flutuantes:

O interessado na instalação de estruturas flutuantes não destinadas à navegação, deverá apresentar à Capitania **duas vias** originais dos seguintes documentos:

- Requerimento ao Capitão dos Portos (disponível no Site da CFAOC);
- Planta de localização, em papel;
- Planta de situação, em papel e se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- Memorial descritivo contendo descrição do tipo de estrutura, material empregado na construção, disposição das luzes, equipamento utilizado para fundeio, altura máxima acima da linha de flutuação, finalidade do emprego da estrutura flutuante, tais como tipo de comércio, propaganda comercial e a mensagem veiculada, captação de água etc;

- ART do Engenheiro naval responsável;
- Alvará da Prefeitura, caso seja desenvolvida atividade comercial; e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), nos valores constantes no Anexo 2-A da NORMAM-11/DPC, referente ao serviço de análise do processo e emissão de parecer e/ou realização de inspeção no local da obra em AJB, caso a Capitania julgue necessário. Neste caso, a GRU e o referido comprovante de pagamento referente à inspeção da obra deverá ser entregue pelo interessado à CFAOC somente quando confirmada a necessidade da inspeção, para que seja anexada ao processo.

Após a análise do processo, o requerimento será despachado e devolvido ao interessado, com o parecer da AM, cabendo-lhe cumprir, em caso de parecer favorável, as seguintes exigências, além de outras porventura estabelecidas:

- Obter o TIE na Capitania, observando o disposto no Capítulo 2 da NORMAM-02/DPC; e
- Informar o início e término dos serviços à CFAOC, para avaliação quanto à divulgação em Avisos aos Navegantes e/ou Avisos Rádio Náuticos. Ressalta-se que somente as obras sob e sobre águas em andamento, localizadas em áreas cartografadas pela DHN e com, pelo menos, uma de suas dimensões superiores a 20m, serão objeto de divulgação em Avisos Rádio Náuticos e/ou Avisos aos Navegantes.

Notas:

- O requerimento deve ser assinado pelo proprietário da obra ou seu representante legal, neste caso, anexando cópia da procuração ou Contrato Social (no caso de firma);
- A escala a ser utilizada na planta deve ser suficiente para permitir uma interpretação fácil e clara da informação representada;
- Tanto a planta de localização e situação, bem como o memorial descritivo deverão observar as definições contidas no Capítulo 1 da NORMAM-11/DPC. As plantas de localização e situação deverão ser assinadas por engenheiro cartógrafo, de geodésia e topografia, geógrafo ou civil, e o memorial descritivo deverá ser assinado por engenheiro naval, devendo constar o nome completo do responsável e o seu registro no CREA, não podendo apresentar correções que alterem sua originalidade;
- Estas estruturas deverão ser sinalizadas por luz fixa amarela, com alcance mínimo de duas milhas náuticas, estabelecida no seu tope ou em local de melhor visibilidade para o navegante;

- Fica facultada à Capitania a solicitação de informações e documentos adicionais ao interessado pela obra que porventura venham a ser identificados como necessários para a conclusão de seu parecer, bem como a realização de inspeções no local da obra;
- A Capitania participará aos órgãos ambientais competentes e Municípios o local onde se pretende instalar as estruturas flutuantes não destinadas à navegação; e
- Na impossibilidade de amarrar o posicionamento da estrutura flutuante à rede topohidrográfica existente, quer seja pela inexistência de marcos nas proximidades da obra ou a distância dos mesmos impossibilite o estabelecimento do dispositivo em função do custo-benefício, poderão ser utilizados outros instrumentos para se determinar a posição, tais como GPS diferencial ou outro método que garanta o posicionamento adequado.

A.2) Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

A.3) Construção de pontes rodoviárias ou similares sobre águas.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planta de situação;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);

- Documentação fotográfica;
- Planta de construção (projeto);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Levantamento batimétrico e de correntes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área;
- Projeto da sinalização náutica da ponte, conforme preconizado na NORMAM-17/DHN, a ser elaborado após a aprovação da obra; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

A.4) Cabos e dutos aéreos e estruturas similares.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de situação (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de construção (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

As mesmas do item anterior.

A.5) Portos ou Instalações portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo;
- Documentação fotográfica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

As mesmas do item anterior.

A.6) Boias de amarração de embarcação.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Memorial descritivo;
- Carta náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- Documento de regularização da embarcação (cópia autenticada); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e

- Após a CP/DL/AG emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado a informar imediatamente a CP/DL/AG, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em avisos aos Navegantes.

A.7) Boias de amarração para navios de cruzeiro e outros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Memorial descritivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Carta náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- Termo de compromisso; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observação:

- Após a CP/DL/AG emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado a informar imediatamente a CP/DL/AG, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

A.8) Dragagem.

a) Pedido Preliminar de Dragagem.

Documentação necessária:

l) Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via DL ou AG quando for o caso, contendo as seguintes informações:

- Volume estimado do material a ser dragado;
- Duração estimada da atividade de dragagem, citando as datas previstas de início e término;
- Profundidades atuais e/ou estimadas da área a ser dragada e, quando couber, da área de despejo;
- Profundidade desejada na área a ser dragada;
- Tipo de equipamento a ser utilizado durante os serviços; e
- Tipo de sinalização náutica a ser empregada para prevenir acidentes da navegação na área da dragagem.

II) Carta náutica de maior escala, editada pela DHN (ou carta de praticagem ou croquis de navegação ou mapa, editados por órgão público) contendo o traçado da área a ser dragada e da área de despejo de material dragado, com a identificação de suas coordenadas geográficas. Na inexistência dos documentos anteriormente citados, poderão ser utilizadas plantas de situação e localização, elaboradas por profissional habilitado.

b) Autorização para início da Atividade de Dragagem.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, constando as datas previstas para seu início e término, entregue com o mínimo de 15 dias antes do início previsto da dragagem; e
- II) Licença Ambiental (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

VISTORIAS

A) - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE CONDIÇÃO

A.1) - Liberação do navio para carregamento.

Documentação necessária:

- Documento de resposta da DPC, autorizando a realização da Vistoria de Condição enviando ao solicitante com cópias para a CP/DL/AG de jurisdição da realização da Vistoria e para a Entidade Especializada que realizará a vistoria;
- Original e cópia da Declaração da Vistoria de Condição (DVC) (Anexo 3-B da NORMAM-04/DPC ou Anexo 10-G da NORMAM-01/DPC) emitida pelo Vistoriador da Sociedade Classificadora ou da Entidade Especializada contratada pelo interessado para realização da vistoria; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

- Aplicável para navios graneleiros e nos de transporte combinado ore-oil ou ore-bulk-oil, com mais de 18 anos, a contar da data do batimento de quilha, para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior ou igual a 1,78 t/m³.

B) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EMBARCAÇÕES QUE TRANSPORTAM PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS (EMBARCAÇÕES E PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO E FSU) E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Documentação necessária:

- Solicitação de Perícia (conforme o modelo do Anexo 2-E da NORMAM- 04/DPC);
- Requerimento ao DPC já deferido ou ao CP/DL solicitando autorização para operação em AJB (Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC), conforme a atividade da embarcação prevista no Capítulo 2 da NORMAM-04/DPC;
- Portaria do Estado-Maior da Armada, publicada no Diário Oficial da União, autorizando a operação da embarcação de bandeira estrangeira a ser empregada nas atividades de pesquisa e investigação científica (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

C) RECLASSIFICAÇÃO PARA UMA VIAGEM

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado, solicitando a reclassificação da embarcação para área marítima desejada;
 - Declaração de um engenheiro naval (com respectiva ART) atestando que a embarcação possui estabilidade e resistência estrutural satisfatórias para efetuar a viagem pretendida. No caso de embarcações classificadas ou certificadas por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora, tal declaração somente poderá ser concedida por essas entidades;
 - Realização de vistoria pela CP, DL ou AG quando deverão ser verificados os setores de equipamentos, salvatagem e rádio constantes da lista de verificação aplicável ao tipo de navegação pretendida. Para as embarcações classificadas ou certificadas por Entidades Certificadoras, tal vistoria poderá ser efetuada por essas entidades, devendo ser apresentado à CP, DL ou AG documento atestando o resultado satisfatório da vistoria;
 - Realização de perícia pela CP, DL ou AG para avaliar a necessidade de uma eventual alteração no CTS; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

D) RETIRADA DE EXIGÊNCIAS DE VISTORIAS, PERÍCIAS E INSPEÇÕES

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado discriminando as exigências a serem retiradas;
- Cópia dos Formulários A e B do Relatório de Inspeção correspondente; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

E) CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS CAUSADOS POR POLUIÇÃO DE ÓLEO

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Apólice(s) de seguro(s) do(s) navio(s); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- Um único requerimento pode apresentar várias apólices.

ARMADORES

A) REGISTRO, AVERBAÇÃO E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO DE ARMADOR

A.1) Registro de Armador.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);

- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral -CNPJ (se pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Contrato de afretamento/arrendamento ou outra forma de cessão de posse de embarcação (Contrato de Armação), se for o caso;
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM) ou Título de Inscrição de Embarcação (TIE) das embarcações a serem armadas;
- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador -para embarcação destinada à pesca;
- Seguro Obrigatório da embarcação -DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e
- Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

A.2 - Averbação do Registro de Armador.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física ou armador de pesca);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física ou armador de pesca);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica); h) Certificado de Registro de Armador (CRA - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Contrato de afretamento/arrendamento ou outra forma de cessão da posse da embarcação, se for o caso;
- Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, quando se tratar de averbação de embarcação; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do TM.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e

- Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

A.3) Cancelamento do Registro de Armador.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- Certificado de Registro de Armador (CRA - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas constante do sítio do TM.

Observações:

- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e

Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

AMADORES

A) CARTEIRA PARA CAPITÃO AMADOR - Emissão

Documentos necessários:

- Cópia autenticada da carteira de identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Aprovação em prova escrita;
- Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Cópia da Carteira de Mestre Amador; e
- Pagamento de GRU.

B) CARTEIRA PARA MESTRE AMADOR - Emissão

Documentos necessários:

- Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);
- Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Aprovação em prova escrita;
- Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);

- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone)
- emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Cópia da Carteira de Arrais Amador; e
- Pagamento de GRU.

C) CARTEIRA PARA ARRAIS AMADOR - Emissão

Documentos necessários:

- Cópia autenticada da carteira de identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Atestado de Treinamento para a categoria pretendida (motonauta, arrais-amador, veleiro), com firma reconhecida, emitido por estabelecimento voltado para o treinamento náutico e cadastrado pela CP/DL/AG;
- Aprovação em prova escrita;
- Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada); e
- Pagamento de GRU.

D) RENOVAÇÃO

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um

dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- CHA original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação -CNH dentro da validade; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

Ao amador da categoria CPA, MSA e ARA, habilitado antes de 02 de julho de 2012, que desejar continuar a conduzir motoaquática, será exigida a habilitação específica de Motonauta (MTA). Para tal, além dos documentos acima listados, deverá apresentar o Atestado de Treinamento para Motonauta (anexo 5-E da NORMAM-03/DPC) ou informações e documentos que comprovem a sua experiência na condução de motoaquática, de acordo com o a alínea c), do item 0505 da NORMAM-03/DPC.

E) Agregação de motonauta (MTA) à categoria de capitão-amador (CPA), mestre-amador (MSA) ou arrais-amador (ARA) - emissão.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Carteira de Habilitação de Amadores (CHA) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Atestado de treinamento para motonauta obtido junto ao estabelecimento de treinamento náutico/amador cadastrado (conforme o Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

Para os amadores habilitados antes de 02 de julho de 2012, esse atestado poderá ser substituído pela apresentação de informações e documentos que comprovem a sua experiência na condução de motoaquática.

F) 2ª Via.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, (conforme o Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC) ou Boletim de Ocorrência; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

G) Correspondência com categorias profissionais (militar da MB, aquaviário e servidor público) - emissão.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); se militar da MB, cartão de identidade emitido pelo SIM;
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação -CNH dentro da validade;
- CIR (no caso de aquaviário), com fotografia e dentro da validade (se aplicável);
- Certificado de conclusão de curso para Servidores Públicos extra MB (EANC, ETSP ou ECSP) (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

H) Equivalência curricular com conteúdo programático para os exames de amadores - emissão.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação -CNH dentro da validade;
- CIR (no caso de aquaviário), com fotografia e dentro da validade (se aplicável);
- Currículo do curso realizado, que atenda as especificações contidas no Anexo 5-A da NORMAM-03/DPC, que justifique a concessão da categoria pretendida (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

O procedimento para concessão exclui a condução de embarcações do tipo motoaquática. O interessado em habilitar-se na categoria de motonauta deverá cumprir os procedimentos previstos no item 0504 da NORMAM-03/DPC.

DEFESA

A) Defesa de Infração referente a lei nº 9.537/97 (LESTA)

Constatada a infração será lavrada a Notificação para Comparecimento, para convocar o responsável por eventual cometimento de infração para prestação de esclarecimentos e obtenção de orientação nos casos de infringência à legislação vigente afeta à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana, no mar aberto e em hidrovias interiores, que antecede a lavratura do respectivo Auto de Infração, sem a qual nenhuma penalidade poderá ser imposta. O infrator disporá

de um prazo de oito (08) dias úteis para comparecer à CFAOC para prestar esclarecimento sobre a infração cometida. Auto de Infração será lavrado, com cópia para o Infrator, para julgamento pela Autoridade Competente, conforme estabelecido no item 0305 da NORMAM-07/DPC.

O Auto de Infração deverá ser assinado pelo Infrator, seu preposto ou representante legal para esse fim e por testemunhas, se houver. Caso o Infrator se recuse a assinar, o fato será tomado a termo; caso não saiba assinar, o Auto será assinado a rogo.

Lavrado o Auto, o infrator disporá de quinze (15) dias úteis de prazo para apresentar sua defesa, contados a partir do dia consecutivo do conhecimento do Auto de Infração, incluindo-se o dia do vencimento. Caso o infrator não queira apresentar defesa, poderá declarar no Auto de Infração que renuncia a apresentação da defesa, datando e assinando. O julgamento do Auto de Infração deverá ser proferido pela Autoridade Competente, com decisão devidamente fundamentada, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da data de recebimento da defesa ou julgado, caso esta defesa não seja apresentada, após decorrido o prazo para sua apresentação.

Considerado procedente o Auto, será estabelecida a pena e notificado o Infrator. Caso a pena imposta seja multa, o Infrator terá um prazo de quinze (15) dias corridos para pagamento. No caso de Auto de Infração lavrado com base em outra lei que não a LESTA, deverão ser observados os prazos dispostos no respectivo dispositivo legal, para apresentação da defesa prévia e julgamento dos autos pela Autoridade Competente.

Da decisão do julgamento do Auto de Infração caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo da data do conhecimento da decisão, incluindo o dia do vencimento, dirigido à Autoridade Competente, da estrutura da Autoridade Marítima, imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão, devidamente fundamentada. **Não será exigido depósito prévio de pagamento da multa para a interposição de recurso.** Recurso de qualquer natureza deverá ser apresentado à autoridade de cujo ato se recorre, para que esta o encaminhe, com suas considerações e argumentos, à Autoridade a quem é dirigido. Em caso de recurso interposto contra a decisão em procedimentos administrativos, relativos a outros dispositivos legais que não a LESTA, deverão ser observados as instâncias recursais e os prazos dispostos nos respectivos dispositivos.

Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da

decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.

B) Infração referente à lei nº 9.966/00 (poluição hídrica):

São aquelas que contrariam as regras sobre prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, constantes da Lei Nº 9.966/00 e seu regulamento, o Decreto nº 4.136/02, além daquelas previstas nos instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil. A infração será constatada no momento em que for praticada, mediante apuração posterior ou mediante inquérito administrativo.

Constatada a infração será lavrado o competente Auto de Infração, sem o qual nenhuma penalidade poderá ser imposta. O Auto de Infração será lavrado, com cópia para o Infrator, para julgamento pela AUTORIDADE COMPETENTE. O Auto de Infração deverá ser assinado pelo Infrator e por testemunhas, se houver. Caso o Infrator se recuse a assinar, o fato será tomado a termo; caso não saiba assinar, o Auto será assinado a rogo; e os prazos citados neste item computar-se-ão sempre em **dias consecutivos**, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Em primeira instância, a defesa deverá ser apresentada à CFAOC dentro do prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o autuado tomou ciência da autuação. O auto deverá ser julgado pela autoridade competente dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da defesa ou, na hipótese de a defesa não ser apresentada, após decorrido o prazo para sua apresentação. Caso o Laudo Técnico Ambiental do Incidente seja recebido pela Capitania dentro do prazo para julgamento, ou seja, 60 (sessenta) dias, mesmo após a apresentação da defesa, o autuado deverá ser intimado para tomar ciência do seu conteúdo, sendo-lhe reaberto o prazo de 20 (vinte) dias para a complementação da defesa, se eventualmente esta já tiver sido apresentada. Na hipótese do infrator, devidamente intimado, não comparecer à CFAOC para tal, o prazo para apresentação da defesa terá início ao final do prazo estipulado na intimação. Quando solicitado pelo infrator, a OM poderá fornecer cópia do respectivo laudo. Na situação de o Laudo Técnico Ambiental do Incidente seja recebido pela Capitania dentro do prazo para julgamento, a autoridade competente disporá de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da defesa ou de sua complementação para proferir seu julgamento, ou caso esta defesa não seja apresentada, após decorrido o prazo da sua apresentação. Caso o infrator não concorde com a penalidade imposta, **poderá, sem necessidade do pagamento da multa**, recorrer da decisão,

através de recurso interposto junto à Capitania e dirigido ao Diretor de Portos e Costas (DPC), em última instância. O referido recurso deverá ser interposto dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator tomar ciência do julgamento. O DPC dentro do prazo de até 30 (trinta) dias efetuará o julgamento do recurso interposto.

Quanto ao pagamento da multa, esta deverá ser paga dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para pagamento. A notificação deverá ser feita por quem julgou o auto de infração, quando decorrido o prazo para interposição do recurso sem que o mesmo tenha sido apresentado, ou a partir da ciência do infrator da decisão proferida no recurso interposto.

C) Documentação Necessária

- Requerimento do interessado (colocar e-mail e telefone para contato)
- Cópia da Notificação de Auto de Infração
- Procuração (Se aplicável)
- Cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação com foto e CPF do infrator e do representante legal (Se aplicável)
- Cópia autenticada do Comprovante de Residência

DÚVIDAS

Caso ainda tenha dúvidas, poderá entrar em contato com a CFAOC, conforme abaixo:

CFAOC - CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Rua: Frei José dos Inocentes, 36, Centro. CEP: 69005-030: Manaus / AM

Informações: 2123-4926 (Para assuntos do Tráfego Aquaviário)

2123-4909 (Para assuntos de Aquaviário)

Site: www.cfaoc.mar.mil.br

Ouvidoria: No site, Link SAC.

ALEXANDRE VERAS VASCONCELOS
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos